



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 040/2026

Sessão do dia 13 de maio às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): TELMA ELIS HARTKOPP
Defensor(a) designado(a): MIGUEL GIACOMET MEZZALIRA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 13 de maio de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à PPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0332/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE ESPORTIVA IGUAÇU X UNIÃO RECREATIVA E ESPORTIVA SANTA QUITÉRIA – AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A ADULTO

Data: 11/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICIONI JUNIOR
 Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

Denunciado(a): JAIR DOS SANTOS JUNIOR, atleta da entidade SOBE IGUAÇU

Fundamento Legal: 258,II do CBJD.

expulso aos 18 minutos do 2º tempo, por reclamação acintosa, caracterizando o disposto no artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 0342/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: TANGUÁ x CAPÃO RASO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A JUVENIL

Data: 11/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): RAFAEL NOVAKI DOS SANTOS, preparador de goleiros da EPD CAPÃO RASO

Fundamento Legal: 258 do CBJD

foi expulso de forma direta por "após um impedimento marcado pelo assistente número um, dizer as seguintes palavras: 'você é muito fraco, você é muito ruim.'" Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0346/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GRÊMIO RECREATIVO IPIRANGA X ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO - AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A JUVENIL

Data: 12/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE ANTONIOLLI TRINDADE, atleta da entidade GR IPIRANGA

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

expulso com cartão vermelho direto aos 7 minutos do 2º tempo, por desferir um chute na perna do árbitro, ainda que de baixa intensidade, caracterizando o disposto no artigo 254-A, § 3º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Denunciado(a): YAGO RAFAEL DE OLIVEIRA, atleta da entidade GR IPIRANGA

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

expulso aos 12 minutos do 2º tempo, por xingar o árbitro, caracterizando o disposto no artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Denunciado(a): RAFAEL PINHEIRO MENDES, técnico da equipe GR IPIRANGA

Fundamento Legal: 243-D, 243-F e 258,II do CBJD.

Conforme contido na súmula o denunciado foi expulso por reclamações excessivas (1ª CONDUTA). Após a expulsão, o denunciado saiu de campo proferindo xingamentos e ofensas e, próximo à bandeira de escanteio, aplaudiu à equipe de arbitragem e proferiu as palavras: "isso aí juizinho filho da puta", o que foi presenciado pelo assistente número 01. A súmula ainda descreve que o denunciado permaneceu na arquibancada próximo ao assistente número 02 e passou o restante do jogo proferindo xingamentos e incitando os demais torcedores e seus atletas a agredirem os adversários, tendo sido relatado pelo árbitro os seguintes insultos: "deve ser estagiário da federação esse merda, comprou o diploma, esse velho vem apitar jogo porque deve tá passando fome, não tem comida em casa pra dar pros filhos, isso se tiver filho, esse filho da puta" (2ª CONDUTA). Quanto às palavras direcionadas pelo denunciado aos seus atletas, o árbitro relatou ter ouvido o seguinte: "pode quebrar eles, dá no meio, esse filho da puta já acabou com o jogo, tá sendo 12 contra 11" (3ª CONDUTA). Contudo, além de reclamar acintosamente (1ª conduta) e ofender o árbitro (2ª conduta), o denunciado também incitou à violência (3ª conduta), devendo ser aplicado o disposto nos artigos 243-D, 243-F e 258, § 2º, II, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 0356/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: HOPE INTERNACIONAL x ARAUCÁRIA SAF - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-20 2026 – 1ª DIVISÃO

Data: 02/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): DINOEL KUBISKI, árbitro de futebol.

Fundamento Legal: 261-A do CBJD.

através de informações constantes em relatório do delegado de jogo que DINOEL KUBISKI, árbitro de futebol, chegou ao local da supramencionada partida às 14h35.

Tal fato vai de encontro ao disposto no artigo 72 do RGCNP e caracterizando infração ao disposto no artigo 261-A, § 1º, II, do CBJD

Autos nº 0429/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: NOVA LUSA SJ x COLÔNIA EC - CAMPEONATO JUVENIL SÉRIE A – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 21/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD NOVA LUSA SJ

Fundamento Legal: 203 do CBJD.

através de informações constantes em súmula de jogo que EPD NOVA LUSA SJ "não compareceu por falta de atletas inscritos na rodada 1. Com isso, a equipe do Colônia ganhou de W.O." Com tal conduta, a equipe denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 203 do CBJD.

Publica-se:

Curitiba, 08 de maio de 2026.

Fernando Eugenio Follador Cardoso
Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretário do TJD/PR